

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa física para prestação de serviços de médico do trabalho de interesse da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba- CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba – CE, em emitir Pareceres Técnicos no Campo da Medicina do Trabalho, visando sob norma legal, a aplicação de condutas atualizadas, referentes aos quesitos insalubridade e periculosidade, oportunizando, adequado serviço médico pericial às demandas dos servidores em processo de aposentadoria especial.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID    | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1    | Serviços de Médico do Trabalho de Interesse da Secretaria de Administração compreende: Elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, caracterizando insalubridade e/ou periculosidade, devendo os novos laudos de insalubridade ou periculosidade ratificarem as avaliações já existentes, retificar, ou ampliar os estabelecimentos, setores e atividades sobre os quais devam ser elaborados laudos de insalubridade ou periculosidade. | SERVIÇO | 01     |
| 2    | Elaboração, implantação e desenvolvimento de avaliação médico pericial dos servidores em processo de aposentadoria especial.   | SERVIÇO | 02     |
| 3    | Elaboração, implantação e desenvolvimento de avaliação médico pericial dos candidatos aprovados no concurso público.   | SERVIÇO | 70     |

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do ano em exercício, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*maup*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após fornecimento do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---------------|----------------------|------------------|---------------------|
| Administração | ---                  | ---              | ---                 |

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente. Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

  
Maria Josiane Carneiro Braga  
**Secretária de Administração**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

